

Assessoria nº 05/2018/NDA/CCO/UFSJ

Divinópolis, 01 de outubro de 2018.

ASSUNTO: Emissão de atestados/certificados

Sobre a emissão de atestados e certificados é preciso inicialmente considerar que a resolução CONEP nº 021/2006 faz distinções sobre os certificados e atestados/declarações. Para a emissão de certificados o curso oferecido terá que atender algumas condições como ter uma carga horária mínima de 30 horas-aula, assim como exigir frequência de 80% dos participantes e exigir aproveitamento dos alunos por meio de avaliação, entre outras. Não havendo essas condições o coordenador do curso ou evento poderá emitir atestados ou declarações de participação (RESOLUÇÃO CONEP Nº 021/2006). Em seu parágrafo único a resolução 021/2006 especifica que

Parágrafo único. A expedição de certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* será regulada por norma própria, obedecendo-se o disposto pelo Conselho Nacional de Educação.

Nesse sentido, a resolução do CNE/CES 1/2007 é clara ao pontuar sobre essa questão. Em seu art. 7º fica disposto que:

A instituição responsável pelo curso de pós-graduação *lato sensu* expedirá certificado a que farão jus os alunos que tiverem obtido aproveitamento, segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos, sendo obrigatório, nos cursos presenciais, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

E que

Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, na modalidade presencial ou a distância, devem ser obrigatoriamente registrados pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso. (§ 2º)

A resolução CONSU nº 047/2006 da UFSJ aprova o regulamento geral dos cursos de pós-graduação *lato sensu* em que também pontua sobre a emissão de certificados. O § 1º do art. 1º confere aos programas de pós-graduação *lato sensu* a emissão de certificados de especialização. No certificado deverá ser mencionado a área de conhecimento do

curso e ser acompanhado do histórico escolar, sendo emitido aos alunos que cumprirem os requisitos do curso (ART. 22).

O NDA considera pertinente também pensar na elaboração do atestado/declaração e certificado. No entendimento do núcleo é interessante que aliado à confecção do documento também seja considerado o formato gráfico da nova logomarca da UFSJ, tendo em vista que ela está em vigor pela resolução CONSU nº 004/2018. Nela foi desenvolvido “um elemento gráfico que proporcione melhor diagramação em variadas disposições de espaço gráfico” (RESOLUÇÃO CONSU Nº 004, 2018, ANEXO). O que pode facilitar a construção do certificado de participação e também adequar o documento aos elementos tipográficos da logomarca UFSJ.

Atenciosamente,